



Portaria



PORTARIA Nº 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

“DESIGNA MEMBROS DA COMISSÃO PARA GESTÃO DO PAGAMENTO DA PARCELA DESTINADA AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, DISCIPLINADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 643/2022 E PELO DECRETO MJNICIPAL Nº 2893/2022, E DÁOUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

DA COMISSÃO PARA GESTÃO DE PAGAMENTO

Art. 1º - Designar comissão para gestão do pagamento da parcela destinada aos profissionais do magistério da educação básica do Município de João Dourado-BA decorrente de recurso recebido via precatório judicial, a título de complementação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF nos termos do art. 10, do Decreto Municipal nº 2893/2022, o qual será integrado pelos seguintes membros:

- I – 03 (três) representantes da Secretaria Municipal de Educação, dentre os quais será designada a presidência da comissão:
 - Elizabete Loula Dourado
 - Larissa Leite Vasconcelos
 - Marina Loula Vasconcelos

- II – 03 (três) representantes da Secretaria Municipal de Administração:
 - Diego Cardoso Dourado
 - Nerissa Nunes Dourado
 - Caíque dos Reis Mesquita

- III – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças
 - Sebastião da Silva de Andrade

DAS ROTINAS E PROCEDIMENTOS

Art. 2º - As listas divulgadas no Diário Oficial do Município, nos dias 21 e 22 de dezembro de 2022, retratam uma situação extraoficial, logo, nos termos do Dec. nº 2893/2022, os profissionais do magistério da educação básica os docentes e demais profissionais que oferecem suporte pedagógico direto ao exercício da docência, englobando os professores, auxiliares de ensino, coordenadores pedagógicos, diretores escolares, vice-diretores escolares e secretários escolares, que dela discordarem, terão o prazo de 30 dias corridos, a partir do dia 02 de janeiro de 2023, portanto, até o dia 01 de



fevereiro de 2023 para apresentarem, junto à Secretaria de Administração protocolo de documentação apta a provarem situação diversa daquela apresentada na lista.

Art. 3º - Os protocolos se realizarão na sede da Prefeitura Municipal de João Dourado, na recepção, no horário das 08h às 12h.

Art. 4º - Alterações da jornada de trabalho ou do período de efetivo exercício indicados na lista preliminar devem ser solicitados por meio de requerimento no prazo mencionado no art. 2º, mediante documentação apta a demonstrar o exercício da atividade com vínculo à folha do Município. Todos os requerimentos serão julgados após o término do prazo previsto, com atualização das informações dentro de até 60 dias.

Art. 5º - Os herdeiros de profissionais falecidos poderão requerer o abono no prazo de até 60 dias, via alvará judicial. Para isso, integrantes deste grupo deve buscar informações sobre montante devido por meio de requerimento

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO/BA, em 02 de janeiro de 2023.



DIAMERSON COSTA CARDOSO DOURADO
PREFEITO MUNICIPAL